

## PLANO DE TRABALHO DE CONTRATOS QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

### 1. DO OBJETO

Constituem objeto da contratação o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, pelos LICENCIANTES à LICENCIADA, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à TECNOLOGIA consubstanciada através dos seguintes ativos de propriedade intelectual:

- (i) pedido de patente intitulado “MÉTODO CLASSIFICADOR BASEADO EM INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL PARA TRIAGEM DE PACIENTES COM RISCO DE OSTEOPOROSE”, depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI sob o número BR102023019711-6;
- (ii) programa de computador intitulado “OSSEUS MACHINE LEARNING DE PREDIÇÃO DE RESULTADOS OSSEUS”, registrado no INPI sob o nº BR512023003096-1;
- (iii) Know-How denominado “Conhecimentos relacionados ao desenvolvimento e utilização do dispositivo OSSEUS”. **Descrição:** O dispositivo OSSEUS abrange um conjunto de conhecimentos técnicos e informações que são passíveis de aplicação direta na atividade produtiva e que não são completamente alcançados pelos dois ativos de propriedade tecnológica descritos acima, haja vista que o pedido de patente diz respeito à proteção do método de processamento de dados (não abrange o dispositivo como um todo), enquanto o registro do programa de computador alcança a proteção do código-fonte desenvolvido. Os demais conhecimentos relacionados ao uso e ao desenvolvimento da tecnologia é alcançado pelo know-how das instituições que desenvolveram o dispositivo Osseus.

A UFRN disponibilizará à contratante suporte técnico-científico associado à tecnologia. As condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio, quando solicitado pelo contratante.

## **2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES**

### **2.1 ICT pública:**

Nome: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Coordenador responsável: Ricardo Aleksandro de Medeiros Valentim

Matrícula Siape: 2488270

Telefone:

e-mail: ricardo.valentim@lais.huol.ufrn.br

Unidade de lotação: Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS)

### **2.2ICT pública:**

Nome: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Coordenador responsável: João Paulo Queiroz dos Santos

Matrícula Siape: 1721895

Telefone: joao.queiroz@navi.ifrn.edu.br

e-mail:

Unidade de lotação: Campus Avançado Natal - Zona Leste

### **2.3. Instituição/Empresa: LAD INNOVATION LTDA.**

Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CNPJ: 52.388.239/0001-84

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13 - Cond. Seaway Shopping, Capim Macio

Cidade: Natal                  UF: RN                  CEP: 59082-095

Representante legal: LEONARDO JUDSON GALVAO DE LIMA, DIONÍSIO DIAS AIRES DE CARVALHO e FÁBIO GALUPPO SILVEIRA

## **3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A UFRN adquiriu destaque regional no desenvolvimento de tecnologias, sendo a universidade com maior número de patentes concedidas nas regiões norte, nordeste e centro-oeste e possuindo cerca de 350 patentes depositadas e cerca de 330 softwares registrados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Contudo, a proteção da propriedade intelectual por meio de patentes e registros de programas de computador constituem um meio para

alcançar a finalidade institucional - transferir as tecnologias desenvolvidas para a sociedade, possibilitando o surgimento de novos produtos e serviços que gerem valor para as pessoas.

A UFRN, durante os seus 65 anos de existência, dos seus mais de 680 ativos de propriedade intelectual, transferiu apenas **três** tecnologias, a saber, os softwares AlarmExpert, Sistemas SIG e Kairós, resultando em uma taxa TT/PIs (Transferência de Tecnologia/Total de ativos de propriedade intelectual) de **0,44%**. Como consequência grave desse quadro atual, temos um contínuo aumento de custo com pagamento de taxas de proteção de propriedade intelectual (cerca de 80 mil reais ao ano) e, principalmente, o desenvolvimento de tecnologias que não cumprem a finalidade de viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País.

Com o objetivo declarado de avançar na qualidade acadêmica, na inclusão e na inovação, a UFRN elaborou o seu Plano de Gestão 2023-2027, elevando a inovação e o empreendedorismo como umas das suas principais áreas, trazendo como objetivos estratégicos:

- a) A ampliação de medidas voltadas para a transferência de conhecimento e tecnologias para a sociedade;
- b) O incremento de ações de comunicação no âmbito da promoção do comportamento empreendedor e inovador; e,
- c) A ampliação das ações de extensão em inovação social voltadas para o desenvolvimento de tecnologias sociais.

No âmbito desse direcionamento, a Agência de Inovação - AGIR é responsável por planejar e executar estratégias que viabilizem o cumprimento de dois indicadores do Plano de Gestão 2023-2027:

- a) Indicador 17 - Número de Contratos de Transferência de Tecnologia;
- b) Indicador 19 - Número de Spin-offs Acadêmicas.

Esses indicadores estão relacionados a um reconhecimento de que as tecnologias desenvolvidas nas universidades se encontram em um estágio de maturidade ainda inicial, demandando uma atuação conjunta entre a academia e as empresas para transformar essas tecnologias em estágio inicial em novos produtos e serviços.

Para que determinada empresa possa ter acesso às tecnologias desenvolvidas na universidade é preciso que seja formalizado um contrato de transferência de tecnologia, que irá certificar-se de que a tecnologia será desenvolvida pela licenciada para benefício das pessoas, incluindo a conformidade com as normas brasileiras e com a política de Inovação da UFRN, além de estabelecer as condições para que seja fornecido à UFRN e aos inventores da tecnologia um retorno financeiro justo e razoável, caso a exploração comercial do produto ou serviço seja bem-sucedida.

Com o objetivo de cumprir com as metas estabelecidas para a transferência de tecnologia e para a criação de spin-offs acadêmicas, a AGIR desenvolveu o Programa de Estímulo à Inovação e ao Empreendedorismo na UFRN, que será apresentado à comunidade como “**AGIR+**”. O programa é estruturado em cinco eixos, a saber: propriedade intelectual, transferência de tecnologia, parcerias com empresas, empreendedorismo e comunicação. Cada eixo contará com acompanhamento específico de resultados, personalizado para a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

Nesse contexto, a empresa LAD INNOVATION LTDA manifestou interesse na tecnologia objeto do presente processo. A empresa possui servidores da UFRN entre seus sócios cotistas e foi criada com o objetivo de explorar tecnologias desenvolvidas na UFRN. Ou seja, trata-se de empresa nascente enquadrada no conceito de spin-off acadêmica destacado no item 2 acima.

Essa manifestação de interesse, aliada aos objetivos institucionais da UFRN expostos anteriormente (em especial, transferir as tecnologias desenvolvidas para a sociedade, possibilitando o surgimento de novos produtos e serviços que gerem valor para as pessoas), é o motivo principal que justifica o presente processo de transferência de tecnologia.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. São as seguintes condições gerais da presente contratação:**

Os direitos de propriedade intelectual já existentes e que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades será o conjunto de tecnologias descritos no

objeto do contrato, a saber: (i) pedido de patente BR102023019711-6; (ii) programa de computador BR512023003096-1; e, o Know-How denominado “Conhecimentos relacionados ao desenvolvimento e utilização do dispositivo OSSEUS”.

O prazo para o início da exploração comercial da tecnologia será de 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O valor, tipo e a periodicidade da remuneração devida à UFRN se dará da seguinte forma:

I - A título de remuneração inicial para acesso à TECNOLOGIA, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do presente contrato e;
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 2 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 3 (três) meses contados da data de assinatura do presente contrato e a última no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do presente contrato.

II - Pela exploração comercial da TECNOLOGIA, a LICENCIADA deverá remunerar:

- a) no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) da receita bruta auferida com a exploração comercial, pelo prazo de vigência do contrato, a título de royalties, ficando assegurado aos LICENCIANTES a percepção anual, a título de royalties, de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em caso de sublicenciamento, a LICENCIADA repassará aos LICENCIANTES os valores abaixo discriminados:

- a) O percentual de 30% (trinta por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pela LICENCIADA em virtude do sublicenciamento da TECNOLOGIA e das inovações técnicas, ficando assegurado aos LICENCIANTES a percepção anual, de, no mínimo, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sem prejuízo do recebimento pelos LICENCIANTES dos royalties e/ou demais valores previstos na presente cláusula.

Não haverá possibilidade de cessão da tecnologia a terceiros. Já quanto ao sublicenciamento, poderá ocorrer desde que prévia e expressamente autorizado pelos LICENCIANTES, conforme regulamentado na cláusula décima do contrato, preservando-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e por meio do pagamento aos LICENCIANTES de 30% (trinta por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pela LICENCIADA em virtude do sublicenciamento da TECNOLOGIA e das inovações técnicas, ficando assegurado aos LICENCIANTES a percepção anual, de, no mínimo, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sem prejuízo do recebimento pela UFRN dos royalties e/ou demais valores previstos na Cláusula Quinta.

## **5. DA VALORAÇÃO DA TECNOLOGIA A SER TRANSFERIDA:**

Levando em consideração a pouca experiência da UFRN com o processo de valoração de tecnologias, a AGIR contratou o SEBRAE-RN para que analisasse, por meio de consultores contratados, as características da tecnologia e da empresa nascente interessada no licenciamento.

A valoração do SEBRAE-RN ([Documento 4](#)) utilizou para a avaliação do dispositivo a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). A data-base utilizada para a elaboração do laudo foi de 25/09/2024, sendo as projeções explícitas compreendidas no período entre 01/01/2025 e 31/12/2029. A taxa de desconto utilizada foi de 18,17%. Com base na metodologia adotada, o valor econômico do dispositivo é R\$102.867.310 (cento e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dez reais).

Do documento de valoração, extraímos o trecho a seguir, que buscou analisar a capacidade de pagamento da empresa interessada no licenciamento:

*Visão realista do resultado: A conta denominada “Royalties”, no referido cenário foi em função da receita bruta, tendo em vista, que no mercado nacional a média de percentuais de Royalties, variam entre 1 e 5% do faturamento bruto. Considerando o investimento realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte para desenvolvimento do dispositivo OSSEUS e a necessidade de recuperação do capital investido,*

*que proporcionará novos investimentos e incentivos para novas tecnologias, foi considerado como despesa variável o percentual de 3% da receita bruta. A dedução dos royalties como despesa variável, torna o processo de recuperação do investimento mais transparente, pois permite que qualquer interessado (auditores, gestores, etc.) acompanhe de forma clara como os recursos estão sendo utilizados. Essa transparência facilita a análise do desempenho da organização que utiliza o dispositivo OSSEUS e a avaliação da eficácia do investimento inicial.*

No item 6.2 do documento de valoração fornecido pelo SEBRAE-RN, observamos que foi inserida uma previsão de receita para o primeiro ano de exploração comercial da tecnologia no valor de R\$ 49.882.000,00, baseada, entre outras estimativas, no pagamento de royalties no percentual de 3% da receita bruta.

Levando em consideração que os 3% da receita bruta utilizados pelo consultor para estimar a capacidade de pagamento da empresa são uma estimativa com base na faixa de royalties praticada no mercado, durante o processo de negociação direta, a comissão de avaliação chegou a um acordo para o pagamento de royalties de 2,5% sobre a receita bruta, com o estabelecimento de um valor mínimo de R\$30.000,00 anuais (que representa 2,5% de R\$1.200.000,00).

Em paralelo, após o processo de negociação direta, ficou acordado que será pago, a título de royalties, 30% sobre todo e qualquer valor recebido pela licenciada em virtude do sublicenciamento da tecnologia e das inovações técnicas, com o estabelecimento de um valor mínimo anual de R\$ 360.000,00, em caso de sublicenciamento.

## **6. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA E REMUNERAÇÃO RESPECTIVA**

Tabelas: Cronograma de transferência e de remuneração

|                                       |
|---------------------------------------|
| Etapas da Transferência da Tecnologia |
|---------------------------------------|

| Etapas/Fases          | Nome da Etapa e<br>Nome do<br>Responsável  | Início       | Fim           |
|-----------------------|--|--------------|---------------|
| Etapa nº. 01          | Repasso dos<br>conhecimentos e<br>informações<br>necessários à<br>efetivação da<br>Transferência de<br>Tecnologia<br><br>Ricardo Alexsandro<br>de Medeiros<br>Valentim | Outubro/2025 | Dezembro/2025 |
| Cronograma Financeiro |  |              |               |

| Parcela           | Valor da Parcela  | Data Prevista   |
|-------------------|---|---|
| Parcela nº.<br>01 | R\$ 10.000,00   | Outubro/2025  |
| Parcela nº.<br>02 | R\$ 10.000,00   | Janeiro/2026  |
| Parcela nº.<br>03 | R\$ 10.000,00   | Abril/2026  |
| Royalties         | 2,5% da receita<br>bruta auferida com a<br>exploração<br>comercial da<br>tecnologia | Até o 10º dia útil,<br>após o<br>encerramento de<br>cada trimestre de<br>vendas (após início<br>da<br>exploração<br>comercial). |

Natal, 22 de setembro de 2025.

---

**UFRN**

---

**IFRN**

---

**LAD INNOVATION LTDA**



**PLANO DE TRABALHO Nº 1807/2025 - AGIR/UFRN (11.24.12)**

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:31 )  
JOSE DANIEL DINIZ MELO  
REITOR

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 09:02 )  
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO  
USUÁRIO EXTERNO  
CPF: ####.###.024-##

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:20 )  
LEONARDO JUDSON GALVÃO DE LIMA  
USUÁRIO EXTERNO  
CPF: ####.###.654-##

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:46 )  
FABIO GALUPPO SILVEIRA  
USUÁRIO EXTERNO  
CPF: ####.###.738-##

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:44 )  
DIONÍSIO DIAS AIRES DE CARVALHO  
USUÁRIO EXTERNO  
CPF: ####.###.103-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1807, ano: 2025, tipo: PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 17/09/2025 e o código de verificação: b67344008a